

236

A DIMENSÃO HISTÓRICO-TEMPORAL DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA: O CASO DA RESPONSABILIDADE CIVIL DE EMPRESAS FUMAGEIRAS. Lara Oleques de Almeida, José Carlos Moreira da Silva Filho (orient.) (UNISINOS).

O presente trabalho integra o projeto de pesquisa “Relações contratuais: em busca de um novo modelo jurídico a partir da Ética da Alteridade e da Hermenêutica Filosófica”, coordenado pelo Prof. Dr. José Carlos Moreira da Silva Filho, e tem como objetivo realizar uma investigação doutrinária e jurisprudencial acerca do alcance histórico-temporal do princípio da boa-fé objetiva (PBFO) nos casos de responsabilidade civil de empresas fumageiras por danos causados pelo consumo de cigarros. Esse estudo teve como motivação inicial a decisão inédita exarada pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (Apelação Cível nº 70000144626, de 29/10/2003), cuja fundamentação jurídica alicerçou-se, dentre outros elementos, na violação a deveres laterais decorrentes do PBFO (como o de informar). Para tanto, realizamos um levantamento na doutrina e na jurisprudência brasileira e estrangeira, a fim de descrever os principais argumentos apresentados em prol e contrariamente à responsabilização das supramencionadas empresas, tomando como referencial teórico de base a matriz hermenêutica a partir de suas categorias, em especial, da noção de *pré-compreensão*. Resultados parciais do presente estudo apontam para uma questão crucial, que está sendo desenvolvida: é possível exigir das empresas fumageiras o dever de informar sobre os malefícios do cigarro quando ainda a doutrina e a jurisprudência pátrias não haviam atinado para a existência de tal dever? Nessa pesquisa, valemo-nos do método hermenêutico-fenomenológico, que se propõe a desenvolver as conclusões a partir da análise do contexto no qual se inserem os fenômenos estudados, ao conceber que toda relação de conhecimento se apóia na linguagem e na tradição que a antecede. (Fapergs).